EMENDA MODIFICATIVA Nº____/2025

Referência: Projeto Substitutivo nº 04/2025 – LDO (Lei de Diretrizes e Bases)

Autoria: Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO SUBSTITUTIVO 04/2025 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PLDO)

Art. 1º Modifica-se o **Art. 31 do Projeto de Lei Ordinária nº 046/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e meio ambiente, desde que
elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 1. Os recursos decorrentes de **emendas impositivas ao orçamento, poderão ser destinados a entidades privadas sem fins lucrativos**, reconhecidas de utilidade pública, que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, meio ambiente ou outras áreas de relevante interesse público, desde que:
I - A entidade esteja regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - Apresente plano de trabalho detalhado, demonstrando a adequação da proposta aos objetivos da política pública setorial e a sua capacidade de execução;

III - Comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - Apresente declaração de que não possui impedimentos para receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

Assinado digitalmente por RENILDO NASCIMENTO PECANHA:02007879778 Data: 17/07/2025 11:07:26
Assinado digitalmente por PAULO DE OLIVEIRA CRUZ NETO:11955642796 Data: 17/07/2025 10:43:24
Assinado digitalmente por ALCIONE DE AMORIM GOMES:11161666745 Data: 17/07/2025 10:25:26

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330035003900380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - Comprometa-se a prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

§ 2. Para o cumprimento do parágrafo anterior, o poder legislativo aprovará em plenária as emendas impositivas remetendo as mesmas ao poder executivo para inclusão na Lei Orçamentária Anual até agosto do ano corrente.

§ 3. Quando se tratar de emendas impositivas destinadas a repasse para custeio de entidades sem fins lucrativos, o poder legislativo deverá indicar na emenda o objeto e o beneficiário com CNPJ.

Sala das Sessões, "João Batista Ferreira de Souza", 17 de julho de 2025.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – PODEMOS

ITAPEMIRIM -ES
DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM PODER LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330035003900380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo ampliar as possibilidades de destinação de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em áreas de relevante interesse público, por meio de emendas impositivas.

A destinação de recursos para essas entidades pode fortalecer a atuação da sociedade civil na promoção de políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à população, complementando a ação do Poder Público.

A emenda estabelece requisitos e critérios para garantir a regularidade das entidades beneficiadas e a correta aplicação dos recursos, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda ao Projeto de Lei Ordinária sob apreciação desta Casa de Leis

Itapemirim-ES, 17 de julho de 2025.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM PODER LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330035003900380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.